



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para execução de reforma geral, na sala da Farmácia, situado no Almoxarifado, na Avenida Padre Cacique, número 1372, no bairro Praia de Belas de Porto Alegre – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica, porque a Fundação de Proteção é uma instituição pública, que cuida e protege crianças e adolescentes, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e pessoal, bem como atende Pessoas com Deficiências, sendo responsabilidade desta entidade pública garantir a segurança e o bem-estar da população acolhida.

Na atual condição da sala, os medicamentos e materiais de saúde, correm o risco de exposição a umidade. Tendo em vista que a umidade pode causar dano aos bens localizados na sala, se faz necessária a execução de reforma, a fim de que os itens estejam em ambiente adequado.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem contratados deverão ser executados atendendo aos critérios da boa técnica. A mão de obra empregada na execução deste deverá ser de primeira qualidade, bem como o material e o padrão de acabamento.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, os serviços que não cumprirem estas diretrizes, assim como as quantidades e exigências estabelecidas neste documento e/ou demonstradas em planilhas orçamentárias, anexa a este documento.

3.1 Execução de serviços de preparação pontual das paredes internas com massa, para eliminar fissuras, buracos e pequenas imperfeições, conforme quantidade descrita em planilha orçamentária;

3.2 Pintura geral interna, com tinta acrílica lavável de qualidade igual ou superior a tintas da marca Coral, Suvinil e Sherwin Williams, na cor recomendada pela contratante, para a alvenaria e gesso;

3.3 Instalação de impermeabilizante em todo o piso, assim como a 1,50 metro na parede que será aplicada a cerâmica;

3.4 Instalação de cerâmica na parede dos fundos, conforme sinalizado em planta baixa e especificado em planilha orçamentária;

3.5 Instalação de revestimento de piso vinílico, conforme quantidade especificada em planilha orçamentária.

3.6 A empresa vencedora deverá fornecer todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços, assim como emitir ART de execução do serviço e disponibilizar um Responsável técnico, ou alguém designado por ele, encarregado pela fiscalização e acompanhamento das atividades.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FPERGS;
- 4.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora, quando for solicitado;
- 4.3. Efetuar o pagamento, em conformidade com o cronograma de desembolso constante neste Edital, e pelo serviço efetivamente executado, desde que cumprida todas as formalidades e exigências do contrato, objetivo principal das adequações de reforma deste local (FARMÁCIA - almoxarifado);
- 4.4. Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 4.5. Solicitar correção mediante comunicação a ser feita pela FPERGS;
- 4.6. Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da FPERGS não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens da propriedade (imóvel), ou aos lindeiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 5.3. Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável, bem como de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e do documento comprobatório da inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 5.4. Estar em condições de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato;
- 5.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, durante toda a execução do contrato;
- 5.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da FPERGS;
- 5.7. A empresa deverá oferecer garantia dos serviços executados por no mínimo 6 (seis) meses, mesmo depois de entregue a obra, e esta será responsável pela garantia dos serviços executados.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

6. DO PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar após a conclusão do serviço uma nota fiscal/fatura geral, em uma (1) via, para liquidação e pagamento da despesa pela FPERGS, com previsão de pagamento de até trinta dias após a emissão da nota;

6.2. A FPERGS se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação e entrega das chaves, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

6.4. O desembolso só será efetuado após o aceite e aprovação desta Fundação quanto a execução entregue na íntegra pela empresa.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia no primeiro dia após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

7.2. O prazo previsto para realização dos serviços será de 20 (vinte) dias, a contar da Autorização do Início do Serviço.

7.3. Será emitida uma autorização documental para início dos serviços e esta data será previamente agendada com a Coordenação e Administração de Serviços Operacionais (CASO) e Núcleo de Manutenção e Engenharia (NME).

8. ANÁLISE DE RISCO

Pode acontecer de o prazo do contrato necessitar de dilação, visto que não temos controle sobre as mudanças climáticas, embora já tenhamos previsto um prazo maior de vigência de contrato.

9. CRONOGRAMA

O desembolso será realizado em etapa única, após finalização e entrega dos serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e identificados, com crachás nas visitas técnicas, com dados de identificação do funcionário, sua função e identificação da empresa licitante vencedora.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O Núcleo de Manutenção e Engenharia/CASO será responsável pela vistoria da adequação da Unidade. O chefe do NME, ou alguém designado por ele, será referência para vistorias e encaminhamentos. Fones: (98310.0139 e 98594.1660) e (986343888) e-mails: nme@fpe.rs.gov.br e caso@fpe.rs.gov.br, respectivamente.

11. CENTRO DE CUSTO

O objeto da contratação está direcionado para o seguinte Centros de custo

90016 – Almoarifado



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ GAZINEU DOS SANTOS
Data: 23/09/2024 18:27:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andre Luiz Gazineu dos Santos
Chefe de Núcleo – NME
CASO

Katiane Marcante Quina
Assessora – Eng.^a Civil
Diretoria Administrativa

Miriam da Cunha Asti
Coordenadora administrativa de Serviços Operacionais – CASO